



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0001644-80.2017.5.17.0002
RECLAMANTE: JOSE NELSON REIS DA SILVA
RECLAMADO: PSG DO BRASIL LTDA E OUTROS (1)

DESPACHO COM FORÇA DE EDITAL DE LEILÃO

para conhecimento de todos que se interessarem

A MM. Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, no uso de suas de atribuições legais, **FAZ SABER**, a quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, **Sr. Sued Peter Bastos Dyna** levará a público leilão para venda e arrematação, os bens abaixo descritos, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá **na modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua **abertura** no **dia 1º/8/2024 a partir das 15h** e permanecerá ativo para captação de lances até o **dia 19.8.2024, às 15h**, data em que será encerrado.

Bens penhorados: 03 (três) Vagas de Garagem do Edifício "Master Tower", localizado à Rua José Alexandre Buaiz nº 190, Enseada do Suá, nesta Capital, medindo 12,99m² cada, matriculadas no Livro nº 2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício, 2ª Zona de Vitória, respectivamente sob números de Matrícula 51.644, 51.645 e 51.646, que avalio em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) cada, no total de avaliação: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Quem pretender arrematar os bens, deverá se manifestar no dia, hora e endereço eletrônico acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. Caso queira adquirir os bens penhorados em prestações poderá apresentar a proposta de aquisição por escrito, na forma do art. 895, incisos I e II, e parágrafos do atual CPC.

Nas hipóteses abaixo descritas, arbitra-se a comissão do leiloeiro a ser depositada em guia judicial na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil :

- **Arrematação:** 5% sobre o valor da arrematação, acrescida das despesas que dispendeu, as quais ficarão a cargo do arrematante (artigo 884, parágrafo único, do atual CPC e art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80);
- **Acordo, Pagamento ou Adjudicação:** 2,5% sobre o valor da avaliação do bem ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo da executada, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal a vistoriar e fotografar os bens penhorados, ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui prática atentatória à dignidade da Justiça, sujeita a multa de até 20% do valor atualizado do débito (CPC, art. 774, parágrafo único).

Ficam, desde já, intimadas as partes da realização dos leilões, caso não encontradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, das partes e do leiloeiro, este despacho com força de edital, em face dos princípios da economia e da celeridade processual, será publicado no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

VITORIA/ES, 07 de junho de 2024.

ALDA PEREIRA DOS SANTOS BOTELHO
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: ALDA PEREIRA DOS SANTOS BOTELHO - Juntado em: 07/06/2024 13:17:56 - 6ac9e2e
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24052115042560500000034411305?instancia=1>
Número do processo: 0001644-80.2017.5.17.0002
Número do documento: 24052115042560500000034411305